



Relatório Síntese

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2018



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2018

Código [ATRIBUIR]

Versão 001

Data 31/01/2019

Índice

1.	SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES	3
2.	DOCUMENTOS ASSOCIADOS	3
3.	ENQUADRAMENTO	3
4.	INTRODUÇÃO	4
5.	METODOLOGIA	4
6.	CONCLUSÕES	5

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2018

I. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Siglas e acrónimos	Definição
AdSA	Águas de Santo André, S.A.
CA	Conselho de Administração
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DL	Decreto-Lei
grupo AdP	grupo Águas de Portugal
PGRCIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Código de Conduta e Ética – Águas de Portugal

3. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009, as empresas integradas no universo do grupo Águas de Portugal (grupo AdP), à qual pertence a Águas de Santo André, S.A. (AdSA), procederam à elaboração dos planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (PGRCIC).

A recomendação supracitada, reforçada pelo previsto do n.º 1 do artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, prevê a obrigatoriedade de elaboração de um relatório anual sobre o cumprimento do plano, tendo este como objetivo, aferir o seu grau de adequação e aplicabilidade à atividade normal da AdSA, acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 2 da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro:

“a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial;”

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2018

O referido relatório deve ser publicitado no sítio de Internet da empresa e da Unidade Técnica, em conformidade com o definido no artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

4. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração da AdSA aprovou em 11 de dezembro de 2009 a revisão do PGRIC e a manutenção da sua aplicação na empresa.

Com o objetivo de monitorizar a sua execução a AdSA, procedeu à sua avaliação através do questionário sobre o cumprimento do PGRIC, relativo ao período de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

O presente relatório síntese, aprovado pelo CA na sua reunião n.º 2/2019, realizada em 19 de fevereiro, sumaria o enquadramento e metodologia referente à análise efetuada sobre a execução do PGRIC, e as situações identificadas resultantes de ocorrências enquadráveis na alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 2 da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro e do não cumprimento do Código de Conduta e Ética do grupo AdP, o qual o CA da AdSA tomou conhecimento e subscreveu em 17 de novembro de 2010.

5. METODOLOGIA

A metodologia utilizada contemplou um conjunto de atividades de monitorização e controlo no decorrer do ano em análise.

O questionário de avaliação do PGRIC teve como objetivo aferir genericamente o cumprimento da componente processual e dos princípios de ética na empresa, com maior detalhe nas seguintes áreas:

- Contratação de empreitadas;
- Aquisição de bens e serviços;
- Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos).

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2018

6. CONCLUSÕES

As conclusões apresentadas decorrem da sistematização das situações identificadas pela AdSA ao longo ano 2018.

Em 2018, foi apresentada, pelo Administrador Executivo à Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) da AdP, uma situação de possível irregularidade.

Resultante de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do plano à atividade da AdSA, a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, **consideramos que o PGRCIC foi globalmente cumprido**, tendo-se no entanto verificado algumas situações que representam anomalias/fragilidades e outras que representam oportunidades de melhoria, como por exemplo a criação de uma área de compras e logística autónoma das restantes áreas (conforme proposta de organigrama enviado à AdP em novembro de 2016 mas que não foi aprovada), situações essas que serão objeto de cuidadosa análise no sentido de serem solucionadas.

Para além do acima mencionado a AdSA vai, através do seu grupo de trabalho do Sistema de Sustentabilidade Empresarial (SSE), num processo de melhoria continua, monitorizar e dar resposta a todas as questões que se venham a colocar nesta matéria.